



PROCEDE COM O DESMEMBRAMENTO E RENOMEAÇÃO DAS SECRETARIAS, CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criado a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, prevista no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.884 de 08 de agosto de 2017.

Art. 2º - Fica renomeada a Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, que passa a denominar-se **Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**; enquanto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos:

I – definir, planejar e executar as políticas públicas, programas, planos, projetos, diretrizes, metas e eventos, objetivando o desenvolvimento cultural, turística e a prática do esporte no município;

II – assegurar à população o acesso ao esporte, lazer e cultura;

III – promover a participação de crianças, jovens, adultos e idosos na prática de esportes coletivos e individuais;

IV – gerenciar e executar os programas, os projetos e as atividades de educação física, lazer, recreação, promoção e assistência esportiva;

V – assegurar à população o acesso às fontes de cultura;

VI – organizar e manter a biblioteca pública e o museu municipal;

VII – apoiar, incentivar e promover a valorização das manifestações culturais;

VIII – manter intercâmbio com entidades culturais públicas ou privadas;



IX – coordenar as atividades ligadas à preservação do acervo histórico do Município;

X – articular-se com órgãos da Administração Pública Municipal, sobretudo as Secretarias Municipais, visando a execução de ações integradas;

XI – administrar diretamente, por terceiros ou de forma associativa, os espaços e próprios públicos de recreação e de esportes;

XII – gerenciar, pleitear, cadastrar, propor e acompanhar convênios com entidades, federações e entes federativos, na consecução de políticas públicas;

XIII – coordenar, implementar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações de cunho social, econômico e sustentável;

XIV – apoiar, incentivar e divulgar as atrações turísticas da cidade;

XV – promover a valorização dos espaços e atrações turísticas;

XVI – promover atividades e eventos voltados para as atividades turísticas;

XVII – incrementar a prática da atividade turística;

XVIII – apreciar e incentivar os projetos turísticos desenvolvidos pela atividade privada;

XIX - planejar e executar eventos, projetos e demais atividades ligadas à cultura e turismo que estimulem a captação de novos mercados consumidores;

XX - consolidar o calendário anual de eventos turísticos, esportivos e culturais, como ferramenta eficaz de desenvolvimento local e atração de turistas, promovendo a respectiva divulgação.

Art. 4º. Fica vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Esportes e Turismo:

I - Biblioteca Pública Municipal;

II - Museu Municipal.

Art. 5º - Ficam criados dentro do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos em Comissão, em número, padrão e vencimento, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	VALOR
------------------------------------	--------------	--------	-------



Secretário Municipal da Administração, Indústria e Comércio	01	CC9	R\$ 8.099,68
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente	01	CC9	R\$ 8.099,68
Secretário Municipal da Assistência Social	01	CC9	R\$ 8.099,68
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos	01	CC9	R\$ 8.099,68
Secretário Municipal da Educação	01	CC9	R\$ 8.099,68
Secretário Municipal da Fazenda	01	CC9	R\$ 8.099,68
Secretário Municipal da Mobilidade e Desenvolvimento Urbano	01	CC9	R\$ 8.099,68
Secretário Municipal de Obras e Viação	01	CC9	R\$ 8.099,68
Secretário Municipal da Saúde	01	CC9	R\$ 8.099,68
Gerente Municipal de Convênios e Contratos	01	CC8	R\$ 5.665,17
Gerente de Compras	01	CC8	R\$ 5.665,17
Gerente Contábil	01	CC7	R\$ 4.000,00
Assessor Jurídico	02	CC7	R\$ 4.000,00
Diretor de Obras	02	CC6	R\$ 3.641,90
Diretor de Contabilidade	01	CC6	R\$ 3.641,90
Diretor de Agricultura	01	CC6	R\$ 3.641,90
Diretor de Serviços Urbanos	01	CC6	R\$ 3.641,90
Diretor de Serviços de Saúde	02	CC6	R\$ 3.641,90
Diretor de Eventos	01	CC6	R\$ 3.641,90
Diretor de Turismo	01	CC6	R\$ 3.641,90
Chefe de Setor de Obras e Viação	01	CC5	R\$ 3.115,84
Chefe de Setor de Frota Veicular	01	CC5	R\$ 3.115,84
Chefe de Setor de Patrimônio	01	CC5	R\$ 3.115,84
Chefe de Setor de Trânsito	01	CC5	R\$ 3.115,84
Chefe de Setor de Limpeza Urbana	01	CC5	R\$ 3.115,84
Chefe de Setor de Compras	01	CC5	R\$ 3.115,84
Chefe de Setor de Unidades Básicas de Saúde	03	CC5	R\$ 3.115,84
Secretário de Gabinete	01	CC4	R\$ 2.832,58
Assessor Técnico Administrativo	02	CC3	R\$ 2.427,92



Assessor Técnico em Planejamento	02	CC3	R\$ 2.427,92
Assessor Técnico Fazendário	02	CC3	R\$ 2.427,92
Assessor Técnico Agrícola	02	CC3	R\$ 2.427,92
Assessor Técnico em Saúde	03	CC3	R\$ 2.427,92
Assessor Técnico Administrativo em Saúde	01	CC3	R\$ 2.427,92
Assessor Técnico em Educação	02	CC3	R\$ 2.427,92
Assessor Técnico em Serviço Social	01	CC3	R\$ 2.427,92
Encarregado de Serviços	05	CC2	R\$ 1.550,00

§1º. O vencimento básico do cargo será atualizado na mesma data pelos mesmos índices utilizados na revisão geral anual.

§2º. Os cargos de Secretários Municipais, em razão de sua natureza jurídica, terão seus subsídios fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional ou outra espécie remuneratória, observado ainda o que dispõem os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal, sendo fixados em número correspondente a cada uma das Secretarias municipais previstas na estrutura administrativa do Município, através de lei específica.

§3º. As atribuições e requisitos para provimento dos cargos em comissão são os previstos no Anexo I desta lei.

Art. 6º - Os cargos em comissão, excetuado o assessor jurídico, são de dedicação exclusiva, vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função, pública ou privada, inclusive com o mandato de vereador.

Art. 7º - O servidor efetivo que for designado para ocupar cargo em comissão, poderá optar pelo provimento em forma de cargo em comissão ou de função gratificada, do mesmo nível.

§1º. O exercício da função gratificada ensejará o pagamento correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do cargo em comissão, equivalente.

§2º. O servidor municipal que optar pelo provimento em forma de função gratificada não sofrerá prejuízo nos seus vencimentos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente as Leis Municipais nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

2974/2018 e nº 3278/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
25 de março de 2025.

JULIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária de Administração,
Planejamento, Ind. Com. e Turismo

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**
ADM 2025/2028



ANEXO I

Cargo: GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Padrão: CC8

Atribuições: Assessorar gestão de contratos e convênios municipais; Promover o controle da execução dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura com a caixa Federal; Efetuar o controle dos prazos dos contratos e convênios firmados pela Prefeitura e Caixa Federal; Analisar a possibilidade, juntamente com o Departamento Jurídico, de aditamentos e prorrogações de prazos dos contratos e convênios mediante solicitação e interesse da Prefeitura;. Efetuar o pedido de reserva orçamentária e pedido de empenho, quando necessários, para complementação de saldo contratual ou aditamentos; notificar as empresas quando não houver correto cumprimento dos contratos e convênios; zelar pela conservação dos equipamentos sob sua responsabilidade; desempenhar tarefas afins.

Condições de trabalho:

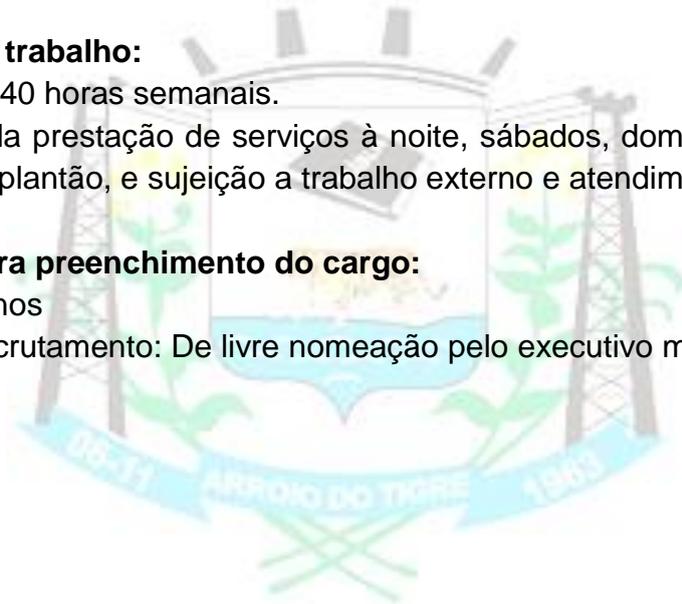
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: GERENTE DE COMPRAS

Padrão: CC8

Atribuições: Gerenciar o departamento de compras, zelando pela legalidade e economicidade na Administração Pública; programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com aquisições/contratações de bens, serviços, locações e seguros de qualquer natureza no âmbito da Administração Pública Municipal; efetuar pesquisas pormenorizadas de mercado; adotar as medidas administrativas necessárias a padronização dos produtos adquiridos pela Municipalidade; programar, orientar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à classificação, padronização e codificações de materiais; providenciar junto ao órgão próprio o empenho das despesas referentes às aquisições/contratações necessárias para atender as unidades vinculadas ao Poder Executivo; controlar os preços contratados, bem como analisar, julgar e tomar a iniciativa quando favoráveis à Administração, sob a orientação do Secretário; organizar o calendário de compras do Poder Executivo, bem como manter atualizado cadastro dos bens adquiridos, por espécie; controlar o prazo de entrega de material adquirido, bem como o prazo de validade dos bens adquiridos pelo Município; controlar a qualidade dos materiais adquiridos; notificar os fornecedores de entregas não efetuadas ou em atraso, sob a orientação do Secretário; controlar o fluxo de pedidos do sistema de registro de preços, monitorando o consumo de materiais e bens; repassar as necessidades de aquisição ao Secretário, para realização dos processos licitatórios.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: GERENTE CONTÁBIL

Padrão: CC7

Atribuições: Gerenciamento na elaboração e análise de relatórios contábeis para a gestão financeira municipal; assinar, em conjunto com o contador efetivo, os balancetes, balanços e outros documentos de apuração contábil; apoiar na manutenção e na análise dos registros contábeis, verificando a consistência e a precisão dos dados; colaborar na execução e acompanhamento do orçamento público, fornecendo informações e projeções financeiras; assegurar que as práticas contábeis estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas contábeis governamentais; oferecer suporte técnico para esclarecer dúvidas e orientar sobre questões contábeis aos departamentos relevantes; participar no processo de auditoria interna e externa, fornecendo documentos e informações necessárias; contribuir para a elaboração de políticas e procedimentos contábeis para a gestão financeira eficiente.

Condições de trabalho:

Carga horária: 20 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Instrução: Bacharel em ciências contábeis

Habilitação funcional: registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ASSESSOR JURÍDICO

Padrão: CC7

Atribuições: Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador-Jurídico do Município, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; Atender a consultas, no âmbito administrativo sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores das Autarquias Municipais, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de lei e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

Carga horária: 20 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Instrução: Bacharel em direito

Habilitação funcional: registro na OAB/RS.

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: DIRETOR DE OBRAS

Padrão: CC6

Atribuições: Dirigir e coordenar as atividades do setor; auxiliar o Secretário no planejamento da Secretaria; exercer a função de chefia do departamento de Obras; coordenar e fiscalizar o funcionamento do departamento; gerenciar os recursos humanos e materiais, fornecendo suporte funcional ao Secretário e aos demais chefes de setores; dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo(a) Prefeito(a) Municipal; dirigir a equipe de servidores integrantes do setor, orientando na execução das tarefas inerentes de cada cargo; revisar atos e outras informações; propor e executar projetos que visem à melhoria do funcionamento do departamento, e tudo mais inerente aos encargos legais e atribuições do cargo; exercer outras atividades correlatas.

Condições de trabalho:

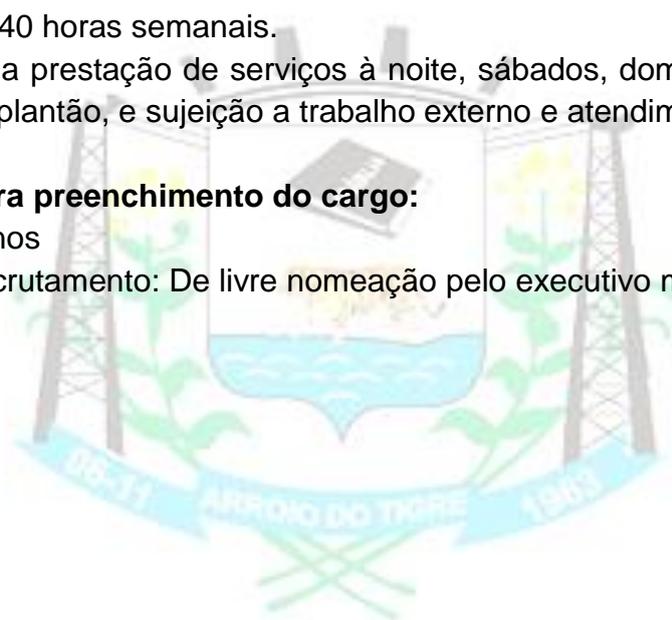
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: DIRETOR DE CONTABILIDADE

Padrão: CC6

Atribuições: Dirigir e coordenar as atividades do Setor de Contabilidade; manter atualizada a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio da autarquia; elaborar balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; elaborar, no prazo legal, a proposta orçamentária da autarquia, de acordo com a legislação em vigor; informar ao secretário as deficiências orçamentárias para elaboração de projetos de lei à Câmara quando necessitar suplementação; examinar, conferir e instruir os processos de pagamentos, impugnando-os quando não estiverem revestidos das formalidades legais, sob pena de responsabilidade; emitir os empenhos das compras e serviços realizados pela autarquia, com controle rigoroso da sua execução.

Condições de trabalho:

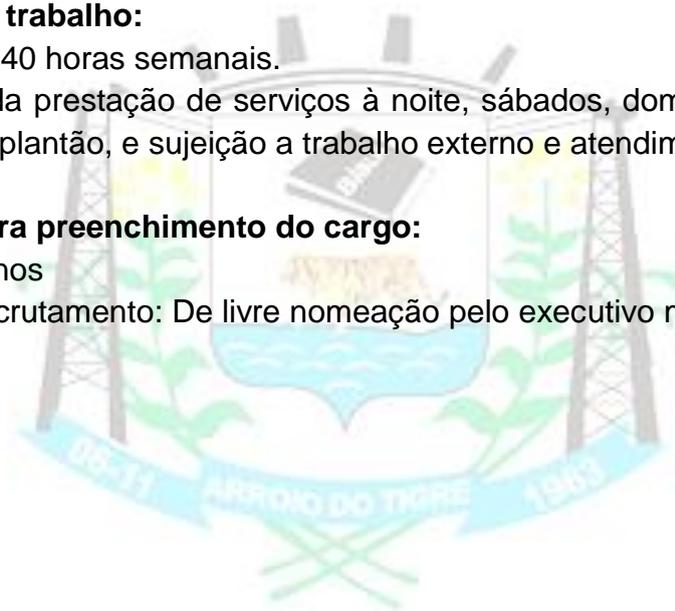
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



Cargo: DIRETOR DE AGRICULTURA
Padrão: CC6

Atribuições: Dirigir e coordenar as atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente; planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de ação do governo municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria; assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria; garantir a prestação dos serviços municipais inerentes à Secretaria, de acordo com as diretrizes de governo; propor políticas sobre assuntos relativos à pasta; administrar a Secretaria; organizar e coordenar programas e atividades da Secretaria; orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera do Município; promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial do Município; coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público; promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial; fomentar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local; informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência; promover reuniões periódicas, participar da elaboração dos projetos de leis orçamentárias; acompanhar a execução das leis orçamentárias; acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelos servidores lotados na pasta; zelar pelo bom andamento dos serviços da Secretaria e pelo cumprimento da legislação vigente, e desenvolver outras atividades correlatas.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS

Padrão: CC6

Atribuições: Dirigir e coordenar os serviços de limpeza pública, compreendendo a capina, poda, varredura, coleta de materiais das vias, logradouros públicos e próprios municipais; promover a fiscalização em passeios, vias públicas e logradouros; notificar proprietários de imóveis por colocação de entulhos em vias e passeios públicos; supervisionar a execução dos serviços de iluminação pública; cooperar na aplicação do Código de Posturas do Município; fazer o controle e providenciar os serviços de limpeza de córregos e canalizações urbanas; promover, periodicamente, serviços de roçadas e retiradas de entulhos que obstruam ou causem assoreamento ao livre curso das águas; apoiar medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente; articular-se com os responsáveis pelos órgãos de meio ambiente para a promoção de arborização urbana, de leitos de rios e córregos; providenciar o ajardinamento de vias, praças e jardins públicos, bem como o plantio regular de sementes e mudas ornamentais; supervisionar os serviços de abertura, conservação e melhoramento do sistema viário municipal, no perímetro urbano e rural, com obras de: revestimento primário; terraplenagem, calçamento de ruas e avenidas, pavimentação asfáltica, execução de passeios, patrolamento, cascalhamento, construção e conservação de bueiros e pontilhões; execução e melhoria de acesso à propriedade rural; supervisionar os serviços de sinalização em vias públicas e no interior do Município; proceder na administração de cemitérios e de serviços funerários do Município; coordenar os serviços de instalação e manutenção de redes de água e esgoto, de instalação e manutenção de centrais telefônicas; desincumbir-se de outras atividades que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: DIRETOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Padrão: CC6

Atribuições: Coordenar o planejamento da prestação de serviços de saúde em geral, de acordo com as diretrizes político-administrativas estabelecidas pelo Poder Executivo à área de saúde no âmbito do município de Arroio do Tigre; planejar e organizar as atividades de prestação de serviços de saúde na rede municipal, prezando pelas diretrizes traçadas pelo governo local; dirigir, chefiar e coordenar o desenvolvimento dos trabalhos médicos na rede municipal, de modo a permanentemente buscar o atendimento da política de saúde estabelecida para o município; supervisionar o bom desempenho dos serviços de saúde prestados; participar da elaboração de Programas e formulação do diagnóstico da rede de saúde; realizar reuniões com os trabalhadores da rede de saúde para avaliação das atividades; manter contato com outras Secretarias, para suprir as necessidades dos serviços da rede; verificar as necessidades técnicas dos serviços na questão de equipamentos e materiais, adequando-as as normas técnicas vigentes, e solicitar a adequação/compra dos equipamentos; supervisionar e acompanhar os programas de saúde a ele vinculados, dando suporte e assessoramento necessário; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: DIRETOR DE EVENTOS

Padrão: CC6

Atribuições: Coordenar o assessoramento da programação e organização de atividades relacionadas a eventos e feiras no âmbito territorial do Município, de acordo com as determinações político-administrativas traçadas pelo Secretário Municipal ou Prefeito Municipal à área de promoções e eventos; dirigir a promoção da cultura explorando suas múltiplas possibilidades, direcionando os trabalhos de modo que valorize os hábitos culturais na região onde o Município está inserido, observando-se a política municipal vigente à época; gerenciar a busca de recursos junto a órgãos oficiais voltados ao incentivo da cultura para implantar programas e projetos e ações culturais, prezando pelo atendimento dos projetos elencados como prioritários pela Secretaria; coordenar a elaboração do calendário de eventos culturais e turísticos do Município; coordenar a elaboração de matéria para campanhas publicitárias, cartazes, jornais, revistas, rádio e televisão, relacionada com a cultura no Município; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: DIRETOR DE TURISMO

Padrão: CC6

Atribuições: Coordenar a formulação das políticas públicas para o desenvolvimento turístico do município, zelando pela concretização da política local estabelecida ao setor de turismo e esporte; apoiar às iniciativas de outras secretarias, escolas, organizações, grupos étnicos, feiras, eventos, em prol do desenvolvimento turístico; promover o estudo e a discussão das manifestações turísticas no município, com o fim de apoiá-los; submeter à consideração do Secretário Municipal estudos e planos de integração e financiamento de serviços turísticos prestados pelo município; relacionar-se com entidades públicas e da sociedade civil organizada, para o fim de firmar acordos e contratos visando patrocínios e apoio financeiro para projetos turísticos previstos pelo Poder Executivo como prioritários para o setor; promover a institucionalização de serviços turísticos que visem ampliar, no município, as opções de turismo e de lazer popular; desempenho de outras responsabilidades e competências afins.

Condições de trabalho:

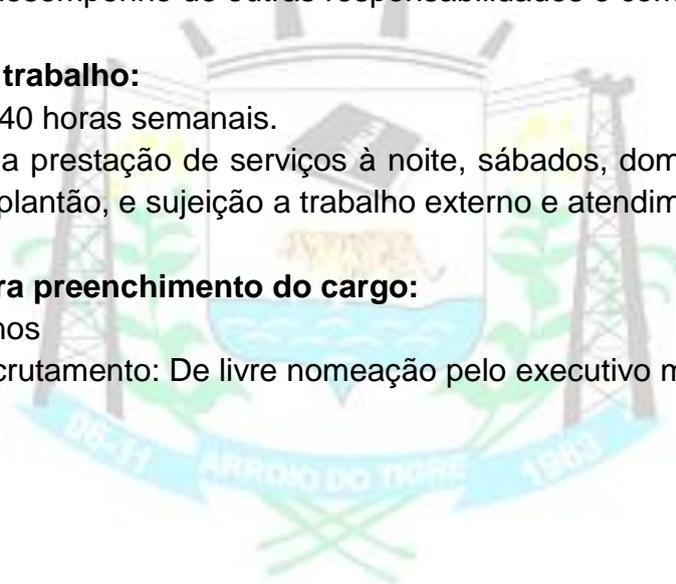
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: CHEFE DE SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO
Padrão: CC5

Atribuições: Chefiar as atividades do departamento, por delegação do Secretário Municipal; acompanhar a execução de programas e projetos de obras e serviços públicos e estrutura viária no município, prezando para que os mesmos atendam às prioridades, diretrizes político-administrativas e prazos traçados pelo Chefe do Poder Executivo; coordenar os servidores na realização de serviços pertinentes a pavimentação e conservação das vias urbanas. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

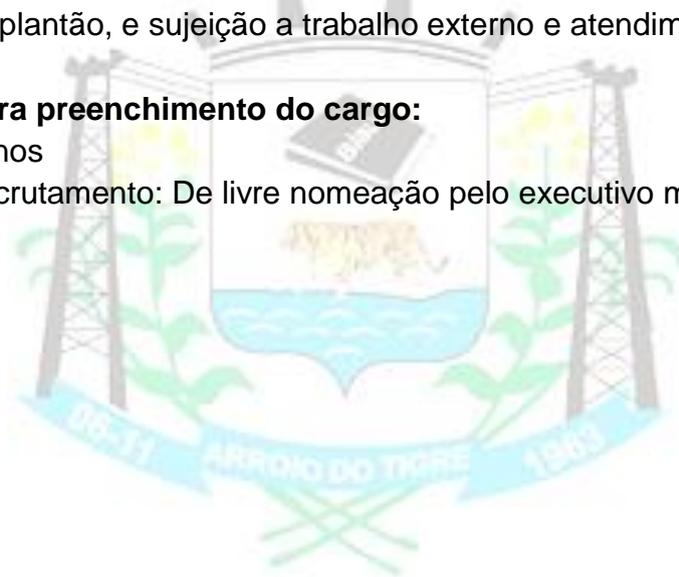
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: CHEFE DE SETOR DE FROTA VEICULAR

Padrão: CC5

Atribuições: Chefiar as atividades de verificação dos veículos da frota; providenciar os encaminhamentos para manutenção, conservação e revisão dos veículos; controlar a prestação de serviços realizados nos veículos; analisar e arquivar os relatórios de percurso dos veículos; emitir relatórios e planilhas de controle; organizar os documentos de habilitação dos veículos. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: CHEFE DE SETOR DE PATRIMÔNIO
Padrão: CC5

Atribuições: Chefiar na organização, manutenção e alimentação do cadastro de bens móveis e imóveis do Município; identificação dos bens móveis, com afixação de plaquetas aos bens para fins de inventário; preparação de processos de alienação de bens móveis do Município considerados em desuso ou inservíveis, na forma da Lei; promover a orientação sobre a utilização dos materiais permanentes; fiscalizar as unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; promover a manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos bens móveis e imóveis da Instituição; registro, carga, relatório e demais documentações no que se refere a bens móveis e imóveis; conferência da entrega de material permanente; confecção de balanço do estado dos bens móveis e imóveis do Município; confecção de relatórios de pendências sobre troca e aquisição de bens móveis e imóveis entre entes; controle, fiscalização e sugestão de novas propostas no que se refere a patrimônio, cargas, transportes e distribuição; desenvolver outras tarefas afins que tenham relação ao patrimônio do Município. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: CHEFE DE SETOR DE TRÂNSITO

Padrão: CC5

Atribuições: Chefiar o cumprimento da legislação e as normas de trânsito; representar a divisão de trânsito; planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; promover a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes e suas causas; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; autorizar e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres; promover a vistoria de veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer requisitos técnicos para tal autorização; elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando a consecução dos objetivos e finalidades da Secretaria Municipal. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA URBANA

Padrão: CC5

Atribuições: Chefiar e organizar os serviços de limpeza nas ruas e logradouros públicos bem como coordenar o recebimento e distribuição das determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, prezando para que os mesmos atendam às prioridades, diretrizes político-administrativas e prazos estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo; coordenar os servidores na realização de serviços pertinentes a limpeza pública, tais como: varrição, capina e coleta de lixo nas vias e logradouros públicos e praças municipais; determinar o itinerário e roteiro a ser seguido para a coleta de lixo nas vias e logradouros públicos, controlando sua correta execução no tempo e modo determinados; fazer cumprir as medidas de segurança no trabalho orientando os servidores sob sua responsabilidade e fiscalizando quanto ao uso de EPI's; outras atividades afins. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

Padrão: CC5

Atribuições: Chefiar o recebimento das solicitações de compra e encaminhamento para o impacto financeiro; coordenar a elaboração dos atos legais prévios, relacionados com os processos licitatórios, na etapa que compreende a pesquisa de preços e compras de produtos e serviços, de modo que a dinâmica de execução destes trabalhos observe o cronograma, prazos e as prioridades estabelecidas pelas diretrizes políticas determinadas pelo Secretário de Fazenda ou Chefe do Poder Executivo à Administração Municipal; supervisionar o cumprimento do bom andamento dos trabalhos; desempenhar outras atividades correlatas solicitadas pelo Chefe do Executivo. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

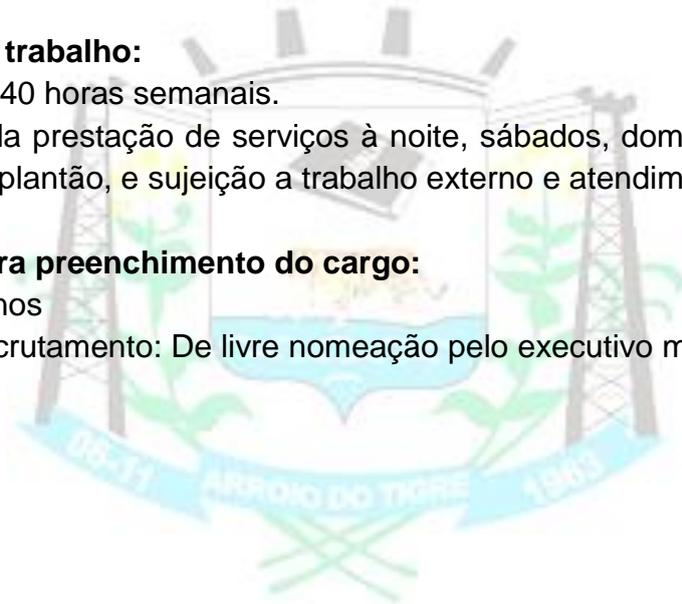
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: CHEFE DE SETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Padrão: CC5

Atribuições: Chefiar as atividades relativas as unidades básicas de saúde; organizar os serviços de enfermagem e orientação de pessoal acerca do seu funcionamento; fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos médicos na unidade de Saúde; elaborar, juntamente com os superiores, a respectiva escala de serviço, férias e folgas dos servidores e contratados com atuação profissional junto ao Pronto Atendimento; organizar e manter atualizado registro de informações sobre o pessoal de enfermagem; participar de reuniões promovidas pela Secretaria de Saúde para análise do desenvolvimento de programa de atividades; verificar as necessidades técnicas das unidades básicas de saúde, na questão de equipamentos e materiais, adequando-as as normas técnicas vigentes, e solicitar a adequação/compra dos equipamentos; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas ou delegadas. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: SECRETÁRIO DE GABINETE

Padrão: CC4

Atribuições: Organizar e manter a agenda e programação de viagens do Prefeito, priorizando o atendimento dos compromissos que se apresentem de acordo com as diretrizes e metas traçadas pelo plano governamental do Poder Executivo; receber, organizar e preparar a correspondência oficial do Prefeito; dar o suporte necessário no atendimento das necessidades da Chefia do Poder Executivo; receber e atender com cordialidade a todos que procuram para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área correspondente; supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contém com a participação do Prefeito; promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de meios que possibilitem a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal; supervisionar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com o secretário da área específica. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Padrão: CC3

Atribuições: Assessorar nas atividades de apoio administrativo necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as diretrizes políticas gerais estabelecidas pela Administração Municipal, orientando os subordinados na execução e no assessoramento de assuntos administrativos; assessorar no apoio logístico e operacional para o funcionamento do Gabinete da Secretaria Municipal de Administração; assessorar na supervisão das atividades de Gestão de Pessoas e da área de Tecnologia da Informação; assessorar na supervisão das atividades das áreas de transportes, manutenção e conservação patrimonial; exercer outras atividades correlatas. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

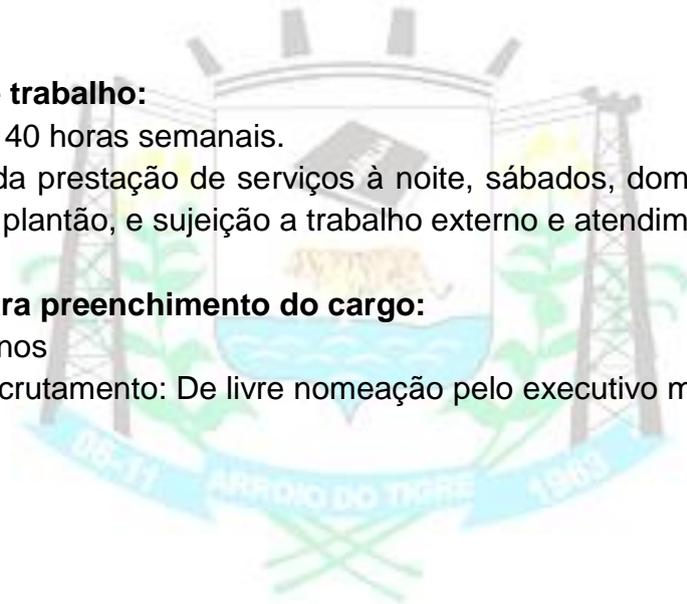
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO EM PLANEJAMENTO

Padrão: CC3

Atribuições: Coordenar a elaboração de Projetos de Demanda Espontânea junto aos Governos Federais e Estaduais; coordenar a elaboração de Projetos relativos à Emendas Parlamentares; acompanhar através de contatos, correspondências junto aos Deputados, Ministérios, Secretarias dos Projetos Encaminhados; apoiar as demais Secretarias do Governo na Elaboração de Projetos Específicos; pesquisar e buscar permanentes fontes de recursos disponíveis para os Municípios; promover estudos e avaliações de ações que visem o desenvolvimento do município. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

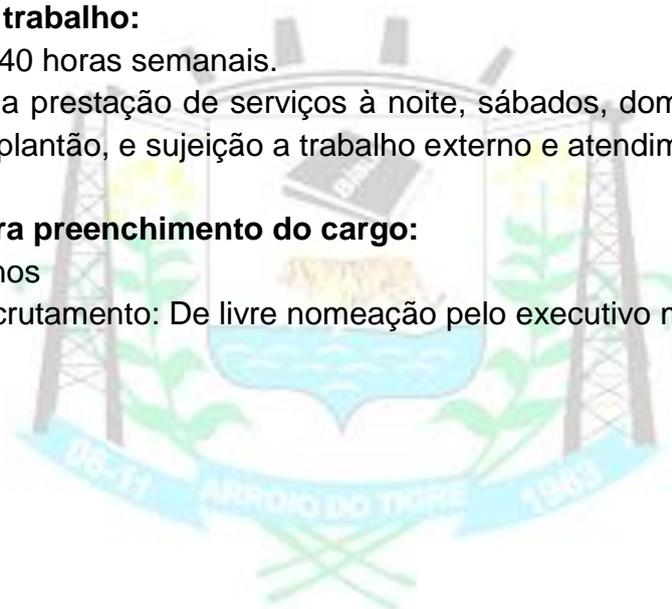
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO FAZENDÁRIO

Padrão: CC3

Atribuições: Assessorar as atividades relativas ao Cadastro Imobiliário, IPTU, ITBI, ISS, Taxas de Prestação de Serviços, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa, conforme a legislação vigente e de acordo com as diretrizes políticas gerais estabelecidas pelo Poder Executivo à Administração Municipal; assessorar o Cadastro Geral de contribuintes inaugurando a inscrição, recebendo e/ou atualizando dados cadastrais; assessorar o processo de cálculos, lançamento, emissão e entrega de conhecimentos, controle, registro e baixa pelo pagamento de tributos municipais; assessorar a avaliação de bens imóveis para fins de cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e, ainda, a manutenção e atualização da Planta de Valores Venais de Imóveis do Município; assessorar a conferência dos registros e análise de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes com o fim de dirigir a fiscalização e orientar ações contra a sonegação e fraudes no pagamento de Tributos Municipais; assessorar a fiscalização contábil em estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, visando levantar a situação econômica, através do exame de documentos. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO AGRÍCOLA

Padrão: CC3

Atribuições: Acompanhar e assessorar as inspeções e fiscalizações sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, assim como prestar assessoramento na inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos de origem animal, no todo ou em parte; assessorar na prestação de serviços agropastoris aos produtores rurais de maneira organizada através de programas especiais desenvolvidos pelo Município, ou em parcerias com os Governos Federal e Estadual. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

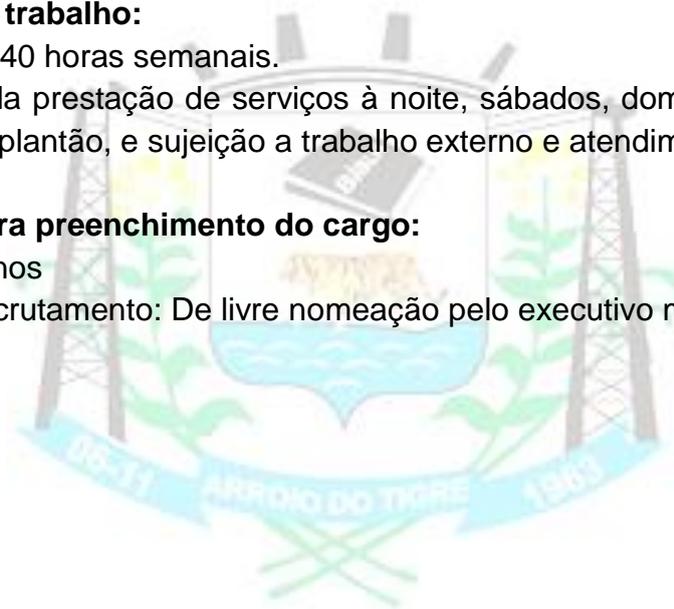
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE

Padrão: CC3

Atribuições: Assessorar e orientar os envolvidos nas atividades de sua área de atuação e assuntos de sua competência quanto ao cumprimento de metas de ações e programas, na elaboração de critérios à implementação de políticas governamentais e na execução de contratos e convênios da Secretaria de Saúde; participar de encontros e reuniões relacionados com temas específicos de sua área; elaborar projetos de interesse da área da saúde, de acordo com as diretrizes político-administrativas estabelecidas pelo Secretário de Saúde; participar de Conselhos Municipais ou órgãos governamentais quando designado. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

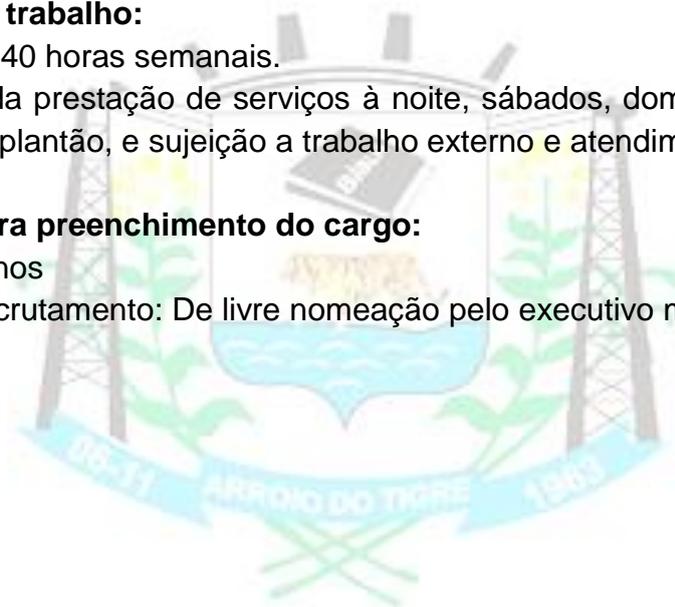
Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE
Padrão: CC3

Atribuições: Assessorar o desempenho dos prestadores de serviços; avaliar e controlar a execução da programação físico-financeira e o impacto das ações de saúde sobre a população do município; sugerir medidas para correção de distorções identificadas, com vista à uniformidade de procedimentos; verificar a propriedade e adequação da distribuição das AIHs; assessorar a emissão de AIHs (Autorização de Internação Hospitalar) após autorização do laudo, assessorar a conferência e digitação do BPA (Boletim Produção Ambulatorial) da produção do PAB e Não PAB, encaminhados pela rede básica de saúde com encaminhamento para nível central; assessorar a conferência e digitação das DN's (declarações de nascimentos), através do SINASC; assessorar o recebimento, distribuição e encaminhamento das (DO's) Declarações de Óbitos; assessorar os serviços adquiridos através de convênios/contratados e fornecidos aos usuários. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO EM EDUCAÇÃO

Padrão: CC3

Atribuições: Assessorar e orientar setores e/ou unidades escolares em assuntos de ordem legal pertinentes à área educacional; promover atividades de assessoramento às equipes diretivas e secretarias escolares; promover e participar da elaboração de Planos Educativos, Regimentos Escolares e demais documentos de competência da secretaria; assessorar o preenchimento do Censo Escolar e dados estatísticos da Educação Municipal; receber, analisar e encaminhar, dentro dos trâmites legais, processos que envolvam abertura, criação, credenciamento, autorização de funcionamento, desativação e cessação de escolas nas áreas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; assessorar na elaboração de material informativo para apoio às ações educativo escolares na dimensão técnico-administrativa-pedagógica; assessorar a ordenação e arquivamento documental da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares; propor, sugerir, acompanhar e participar do fluxo documental interno e externo da Secretaria Municipal de Educação com outros segmentos, especialmente da Prefeitura Municipal; organizar e controlar o recebimento, a tramitação e a devolução de processos e demais documentos relativos à divisão de serviços administrativos; fornecer dados e informações da Rede, inerentes a função. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO EM SERVIÇO SOCIAL

Padrão: CC3

Atribuições: Assessorar ações de orientação e recuperação social da população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o Sistema Único de Assistência Social, através do Programa de Atenção Integral à Família - PAIF; assessorar ações de monitoramento do banco de dados dos problemas sociais do Município, de acordo com as diretrizes político-administrativas traçadas pela Administração do Poder Executivo à área de abrangência da Secretaria Municipal; assessorar projetos assistenciais que visem ao bem estar do menor carente, adolescentes, idosos e população de baixa renda; Assessorar programas de atendimento e soluções dos problemas sociais detectados; assessorar cursos profissionalizantes e outros com vistas a minimizar os problemas sociais e desemprego, de acordo com as prioridades do Poder Executivo; desempenhar outras atividades afins. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

Cargo: ENCARREGADO DE SERVIÇOS

Padrão: CC2

Atribuições: Assessorar a chefia imediata e superior na coordenação, orientação dos serviços de sua seção; supervisionar a execução das tarefas atinentes a sua equipe de atuação; assessorar na criação de mecanismos para melhor execução das tarefas de sua equipe de sua seção; assessorar na análise de documentos e demais assuntos pertinentes a sua seção; organizar reuniões internas periódicas com sua equipe para o melhor desenvolvimento das tarefas a ser executada; realizar atividades de organização e controle na área de saneamento e pavimentação de vias públicas; coordenar serviços de limpeza e disposição de materiais para exposições (mobile, cubo, cavaletes, stands); realizar atividades de organização da infraestrutura de eventos da secretaria; planejar a infraestrutura local para realização de evento (ex.: banheiros, pirâmide; som; iluminação e decoração); organizar e supervisionar atividades de campo; executar trabalhos braçais; executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;. Para o cumprimento de suas atribuições, fica autorizado a conduzir veículos integrantes da frota municipal para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais.

Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público.

Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade: de 18 anos

Investidura/Recrutamento: De livre nomeação pelo executivo municipal.

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 26/03/2025 às 16:54:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/03/2025 às 17:16:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EPL**YM8****14J****LJK**



JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 060/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proceder ao desmembramento e renomeação de secretarias, bem como a criação e alteração da estrutura dos cargos em comissão no Município de Arroio do Tigre. As medidas propostas são justificadas pela necessidade de aprimoramento da estrutura administrativa municipal, visando maior eficiência na gestão pública e melhor atendimento à população.

Atualmente, a estrutura administrativa municipal requer ajustes que possibilitem uma atuação mais focada e eficaz nas diversas áreas da administração pública. Assim, a criação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos se justifica pela crescente demanda por políticas públicas voltadas à promoção cultural, fomento ao turismo e incentivo à prática esportiva. Com essa reorganização, busca-se fortalecer a gestão dessas atividades, promovendo a valorização dos eventos locais e impulsionando o potencial turístico do município.

Ademais, a renomeação da Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo para Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para Secretaria Municipal de Educação, está alinhada com a necessidade de melhor organizar as atribuições e responsabilidades de cada pasta, evitando sobreposição de funções e otimizando os recursos públicos.

No que se refere à estrutura dos cargos em comissão, propõe-se a criação de novos cargos para suprir as demandas operacionais e administrativas decorrentes das alterações estruturais mencionadas. Os cargos propostos são essenciais para garantir a execução eficiente das políticas públicas, assegurando maior capacidade técnica e operacional na gestão municipal.

A presente iniciativa também se justifica pela necessidade de adequação às novas exigências administrativas e legais, promovendo a modernização da gestão pública e garantindo maior transparência, controle e eficiência na prestação de serviços à população de Arroio do Tigre.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei pelos nobres vereadores, certos de que contribuirá significativamente para o aprimoramento da administração pública municipal e para o desenvolvimento social, econômico e cultural de nossa cidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 25 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**ARROIO DO
TIGRE**

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração,
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo



**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**

ADM 2025/2028

Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**
Assinou em 26/03/2025 às 15:44:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**
Assinou em 26/03/2025 às 16:47:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M5L**YRN****Q1Z****G8D**



Celeiro da Centra-Terra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA DESPESAS COM
PESSOAL EM CARGO DE COMISSÃO**

O presente estudo tem por objetivo calcular o impacto orçamentário/financeiro para despesa com pessoal dos novos cargos em comissão.

Para análise, levou-se em consideração os níveis e valores atribuídos aos cargos em comissão a serem criados, totalizando 18 CC's, conforme níveis especificados em anexo, com a redução de 1 Cargo em Comissão, nível CC8, já existente. As demonstrações abaixo, apresentam os valores totais com folha de pagamento, relativo a soma do salário anual, adicional de $\frac{1}{3}$ de férias, 13º salário e INSS patronal, para cada um dos níveis de CC's a serem criados, obtendo-se um aumento de R\$ 886.506,72. Ressalta-se que para o cálculo do INSS patronal, utilizou-se nessa demonstração o percentual de 20%, por ser uma projeção futura esperada.

Níveis de CC's	Quantidade Criada	Valor Total
CC 2	5	R\$ 124.000,00
CC 3	3	R\$ 116.540,16
CC 5	3	R\$ 149.560,32
CC 6	3	R\$ 174.811,20
CC 7	3	R\$ 192.000,00
CC 9	1	R\$ 129.595,04
Total	18	R\$ 886.506,72

A demonstração abaixo, apresenta o cálculo realizado para 1 Cargo em Comissão, nível CC8, já existente, a ser reduzido nas contas das Despesas com Pessoal, dos últimos 12 meses. Também utilizou-se o percentual de 8% no cálculo do INSS patronal, por ter sido o índice referente ao Exercício de 2024.



Beleira da Centro-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Níveis de CC's	Quantidade a Ser Reduzida	Valor Total
CC 8	1	R\$ 81.578,45

Para esse Impacto Financeiro, utilizou-se os dados referentes às despesas com pessoal e a Receita Corrente Líquida, dos últimos 12 meses, tendo como base, o mês de Dezembro do Exercício de 2024. Além disso, foi utilizado na demonstração os índices do TCE/RS e Siconfi do Tesouro Nacional. Com vistas à revisão geral, segue demonstração do aumento da despesa com pessoal, apresentando os índices de pessoal projetados (TCE/RS e Siconfi):

TCE/RS

Receita Corrente Líquida 2024	Despesa com Pessoal	Índice de Pessoal	
2024	R\$ 60.466.103,57	R\$ 22.664.908,80	37,48%
Projeção com aumento de cargos	R\$ 60.466.103,57	R\$ 23.469.837,07	38,81%

Siconfi - Tesouro Nacional

Receita Corrente Líquida 2024	Despesa com Pessoal	Índice de Pessoal	
2024	R\$ 60.996.103,57	R\$ 24.180.570,58	39,64%
Projeção com aumento de cargos	R\$ 60.996.103,57	R\$ 24.985.498,85	40,96%

Na demonstração, pode-se observar que com a nova projeção, o índice do TCE/RS apresentaria um aumento de 1,33 p.p., enquanto com o índice Nacional, seria um aumento de 1,32 p.p., onde o município ainda se encontraria em cumprimento ao disposto no art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Caso cumprir-se a projeção, será necessário suplementar as naturezas de despesas da folha de pagamento para suprir os gastos do ano.



Beleira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Em anexo, segue cálculos dos cargos em comissão criados e as projeções futuras.

Nada mais a declarar.

Arroio do Tigre, 21 de março de 2025.

Edrieli Batista da
Silva
Contadora

Juliana Bernardy
Contadora

	Quantidade	Salário	Mensal	12 Meses	1/3 de Férias	13º Salário	Total
CC9	1	R\$ 8.099,69	R\$ 8.099,69	R\$ 97.196,28	R\$ 2.699,90	R\$ 8.099,69	R\$ 107.995,87

	Quantidade	Salário	Mensal	12 Meses	1/3 de Férias	13º Salário	Total
CC7	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 160.000,00

	Quantidade	Salário	Mensal	12 Meses	1/3 de Férias	13º Salário	Total
CC6	3	R\$ 3.641,90	R\$ 10.925,70	R\$ 131.108,40	R\$ 3.641,90	R\$ 10.925,70	R\$ 145.676,00

	Quantidade	Salário	Mensal	12 Meses	1/3 de Férias	13º Salário	Total
CC5	3	R\$ 3.115,84	R\$ 9.347,52	R\$ 112.170,24	R\$ 3.115,84	R\$ 9.347,52	R\$ 124.633,60

	Quantidade	Salário	Mensal	12 Meses	1/3 de Férias	13º Salário	Total
CC3	3	R\$ 2.427,92	R\$ 7.283,76	R\$ 87.405,12	R\$ 2.427,92	R\$ 7.283,76	R\$ 97.116,80

	Quantidade	Salário	Mensal	12 Meses	1/3 de Férias	13º Salário	Total
CC2	5	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00	R\$ 93.000,00	R\$ 2.583,33	R\$ 7.750,00	R\$ 103.333,33

Cálculo para Redução de 1 CC 8

	Quantidade	Salário	Mensal	12 Meses	1/3 de Férias	13º Salário	Total
CC8	1	R\$ 5.665,17	R\$ 5.665,17	R\$ 67.982,04	R\$ 1.888,39	R\$ 5.665,17	R\$ 75.535,60

Cálculo TCE RS

Total de CC's	R\$ 738.755,60
Patronal INSS	R\$ 147.751,12
Total Salário + INSS	R\$ 886.506,72
Despesa com Pessoal Último 12 Meses	R\$ 22.664.908,80
Redução Salário de 1 CC 8	R\$ 75.535,60
Redução INSS Patronal 8% CC 8	R\$ 6.042,85
Total Despesa Pessoal sem 1 CC8	R\$ 22.583.330,35
Aumento	R\$ 23.469.837,07
RCL	R\$ 60.466.103,57
	38,81%

Cálculo Tesouro Nacional

Total de CC's	R\$ 738.755,60
Patronal INSS	R\$ 147.751,12
Total Salário + INSS	R\$ 886.506,72
Despesa com Pessoal Último 12 Meses	R\$ 24.180.570,58
Redução Salário de 1 CC 8	R\$ 75.535,60
Redução INSS Patronal 8% CC 8	R\$ 6.042,85
Total Despesa Pessoal sem 1 CC8	R\$ 24.098.992,13
Aumento	R\$ 24.985.498,85
RCL	R\$ 60.996.103,57
	40,96%



Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2024

PM DE ARROIO DO TIGRE

2º Semestre



62402112084557711

24.1.0.2

13/01/2025

09:46:26

Pag: 1/4

Nome da Entidade: PM DE ARROIO DO TIGRE

CNPJ: 87590998000100

ORGÃO Nº: 41200

Cód. Barras do RVE Vinculado: 6240112084557711

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53	Valor Ajustado
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	60.996.103,57
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	60.466.103,57
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	60.466.103,57
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	60.466.103,57

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "a" do Inciso I do art. 55	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
DESPESA COM PESSOAL	22.664.908,80	37,48%
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses		48,60%
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		51,30%
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		54,00%
Limite Legal - LRF, alínea "b" do Inciso III do art. 20		

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso I do art. 55	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
DÍVIDA	2.874.945,83	4,75%
Divida Consolidada Líquida		108,00%
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		120,00%
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "c" do Inciso I do art. 55	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00%
Total das Garantias		28,80%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		32,00%
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "d" do Inciso I do art. 55	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.353.804,94	8,85%
Operações de Crédito Internas e Externas		14,40%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		16,00%
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	0,00	0,00%
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30%
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00%

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Valores expressos em reais

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea "b" do Inciso III do art. 55

CNPJ: 87590998000100

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	60.996.103,57	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 168-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF art. 198 §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	60.996.103,57	39,64
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	24.180.570,56	54,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	32.937.695,93	51,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.291.001,13	48,60
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.644.106,34	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		